



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia Nacional da Amazônia Azul, celebrado em 16 de novembro, proferindo a seguinte homenagem:

***Dia Nacional da Amazônia Azul - 16.11.2018***

*Na última sexta-feira, a Marinha Brasileira celebrou o Dia Nacional da Amazônia Azul. A data de 16 de novembro marca a ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar em 1994, na qual se delimitou a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) dos países integrantes. Com a projeção de 370 km além da*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **21/11/2018 17:02:06**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173b891f3bb**

*costa marítima, que se estende por 8.500 km, o nosso solo marinho expande-se por 3.540.000 km<sup>2</sup>, o qual representa 41% do território continental. A essa área espera-se a adição de quase 1.000.000 de km<sup>2</sup> requeridos pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) à ONU em 2006 como o território de composição da Plataforma Continental Brasileira.*

*Essa grande massa líquida foi batizada de Amazônia Azul por assemelhar-se à homônima pela sua imensidão e, sobretudo, pelo valor estratégico nacional nela imerso. Além de ser o habitat das atividades pesqueiras e de uma biodiversidade animal e mineral ainda não documentada em sua completude, a faixa oceânica é a principal rota comercial do Brasil nos negócios estrangeiros: 95% do comércio exterior brasileiro é efetivado no zarpar de uma nau. Ademais, nas profundezas da ZEE abriga-se um volume inimaginável de gás natural e petróleo: mais de dois terços da produção nacional desses combustíveis são de lá extraídos.*

*Detentora de tamanha riqueza latente, a Amazônia Azul, palco de inúmeras atividades econômicas, requer constante vigilância para que o seus recursos sejam utilizados de modo respeitoso ao seu ecossistema e à soberania brasileira. O Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) foi desenvolvido pela Marinha em 2015 para monitorar o território marítimo à procura da prevenção de poluição aquática, do combate a transações ilegais e do controle de pesquisas científicas.*

*Em saudação aos Ministros oriundos da Força Naval, os Almirantes de Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, relembro a data transcurso para que a existência da nossa outra Amazônia dissipe-se e ultrapasse os muros das instituições que assim a batizaram, podendo, dessa forma, agregar o reconhecimento e o orgulho de militares e civis.*

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre e como ex-comandante da Amazônia Verde, cumprimentou os Ministros advindos da Marinha pela significativa data, ressaltando que a Amazônia é muito dependente do trabalho e integração das Forças Armadas em razão de sua imensidão e carência em infraestrutura.

Na sequência, o Ministro WILIAM DE OLIVEIRA BARROS, no exercício da Presidência, em nome da Corte e da Força Aérea, cumprimentou a Marinha do Brasil pela data comemorativa.

Pedindo a palavra, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em nome dos Ministros oriundos da Força Naval, agradeceu ao Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e a todos os Ministros pelas palavras a respeito da mencionada efeméride. Em seguida, esclareceu que se chega à Amazônia Azul através de uma partição de nosso mar: o Mar Territorial, com limite de até 12 milhas náuticas, a Zona Contígua, limite de até 24 milhas em relação à linha de base da costa, a Zona Econômica Exclusiva, até 200 milhas náuticas e compondo



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **21/11/2018** **17:02:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173b891f3bb**

tudo isso, tem-se o Mar Patrimonial, que pode chegar até 350 milhas, desde que devidamente verificado que faz parte do Continente. Nesse aspecto, a Marinha do Brasil há muito tempo faz esse levantamento, que ainda não está terminado em termos de avaliação pela Organização das Nações Unidas. No ensejo, noticiou uma verificação que está em início pelo Programa PROAREA da Marinha do Brasil, consistente na existência de uma região chamada AREA, que se encontra praticamente no paralelo do Rio Grande, é uma elevação do Rio Grande, além das 350 milhas e que goza de incrível potencial de minérios raros. Por fim, o Ministro conclamou todos os brasileiros a conhecerem a Amazônia Azul, o futuro da humanidade que é o mar.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 7000758-37.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** ADERSON DE OLIVEIRA CALDAS. **ADVOGADO:** CARLOS JOSÉ CORRÊA DE LIMA. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do presente **Habeas Corpus**, e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**APELAÇÃO Nº 7000643-16.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** LUCIANO GARCIA SOARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, decorrente da inobservância do Princípio da Correlação, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, para manter a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000694-27.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** LUIZ ANTONIO DA SILVA GREFF. **ADVOGADO:** CLEBER CYRO XAVIER.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **21/11/2018 17:02:06**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173b891f3bb**

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, em sede de Questão de Ordem, converteu o Julgamento em **diligência**, para que seja oficiado o douto Juízo Federal a fim de que informe o andamento da Ação Penal nº 99.00.46559-8, que tramita perante a 6ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, se houve recurso ministerial e se transitou em julgado a decisão de extinção da punibilidade do ora Representado, em todos os crimes, por se tratar de questão prejudicial à análise do presente feito, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

**APELAÇÃO Nº 7000463-97.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** LORRAM ALVES SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

**APELAÇÃO Nº 7000308-94.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** JOEL DE BRITO MELO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltavam seu entendimento quanto ao julgamento de réu civil, monocraticamente, por Juiz-Auditor. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver JOEL DE BRITO MELO do crime previsto no art. 251 do CPM, com fulcro na alínea "b", do art. 439 do CPPM, por atipicidade da conduta, nos termos do voto do Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) e ALVARO LUIZ PINTO conheciam e negavam provimento à Apelação interposta pela DPU, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor). O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.



**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000420-63.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** THALLAS WILLAMS MOURA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 7ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso defensivo, para manter inalterada a Decisão **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

**APELAÇÃO Nº 7000501-12.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MATEUS PUMPENMACHER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela DPU para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000680-43.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** FERNANDO ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa para manter na íntegra a Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000128-62.2012.7.01.0201.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS. **ADVOGADOS:** JOSÉ MÁRIO VIEIRA e KELY CRISTINA QUINTÃO VIEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, que alega "a incidência da prescrição aos delitos imputados ao Acusado LEONARDO QUEIROZ MONTEIRO DE BARROS baseada na pena em concreto, ocorrida entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da Sentença". **No mérito**, de acordo com o art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Presidente, proclamou decisão



nos termos do voto do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), negando provimento aos Apelos da Defesa e da Acusação, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, mantendo a condenação do Acusado estipulada no Juízo de primeiro grau, majorar a pena final para 10 meses de detenção. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade do Acusado LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, § 5º, incisos I e II, todos do CPM. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS fará declaração de voto. Os Ministros CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 21/11/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

